RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 104/2017
Autor: Vereadora Lorena Brandão
Ementa*:* "Institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água nas edificações nos termos da lei 9.148/2016 e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a redação contida no art. 3º, §2º, de modo que tal dispositivo poderá trazer assunção despesa ao erário municipal, dada a natureza da matéria tratada no artigo referido, faz-se oportuno observar, para a boa técnica legislativa, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável.

- Ademais, no que tange ao texto do art. 4º do presente projeto, há de se observar a Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, no seu art.9º, vez que o texto não cita qual lei ou dispositivo a ser revogado, conforme in *verbis*: "**Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas."**

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa